

Patrimônio arquitetônico e preservação: reflexões à luz de John Ruskin

Architectural heritage and preservation: reflections in the light of John Ruskin

Jenerton Schütz*

Resumo: O presente artigo tematiza a importância da gestão e de diretrizes na preservação do patrimônio arquitetônico. Trata-se, outrossim, de um tema amplo e complexo e que, destarte, exige aprofundamento teórico/bibliográfico. Desse modo, primeiramente apresenta-se a definição de patrimônio, para, num segundo momento, abordar a concepção de preservação do patrimônio à luz das reflexões de Ruskin e, por fim, já com a tematização da teoria de preservação de Ruskin, apresentar-se-á contribuições para se pensar a relação entre a gestão e suas diretrizes e a conservação/preservação do patrimônio arquitetônico. Considera-se que a preservação, aliada à gestão, é fundamental para se compreender a importância de se preservar e conservar qualquer patrimônio arquitetônico. Ademais, acredita-se que a abordagem sobre a preservação do patrimônio arquitetônico, sua relação/função social, temporal ou ainda material é imprescindível para se conseguir apontar contribuições sobre as diferentes formas de se fazer projetos e processos de preservação.

Palavras-chave: Patrimônio. Arquitetura. Conservação. Restauração.

Abstract: This article discusses the importance of management and guidelines in the preservation of architectural heritage. It is, moreover, a broad and complex subject and, therefore, requires theoretical / bibliographic deepening. In this way, the definition of heritage is first presented, so that, in a second moment, the conception of preservation of the heritage in the light of the reflections of Ruskin and, finally, with the thematization of the theory of preservation of Ruskin, is presented – contributions to think about the relationship between management and its guidelines and the conservation / preservation of architectural heritage. It is considered that the preservation, allied to the management, is fundamental to understand the importance of preserving and conserving any architectural heritage. In addition, it is believed that the approach on the preservation of the architectural heritage its social, temporal or material relation / function is essential to be able to point out contributions about the different ways of doing projects and preservation processes.

Key-words: Heritage. Architecture. Conservation. Restoration.

Introdução

O patrimônio arquitetônico cultural é, talvez, aquele que apresenta maior complexidade no ato de se elaborar um projeto de intervenção. Juntamente com a conservação física somam-se inúmeros outros fatores que interferem e que determinam as diretrizes de intervenção. Destaca-se, por exemplo, a condição física do patrimônio cultural a ser conservado e/ou restaurado. Condição esta que está dotada de várias simbologias, significados e representações, além da configuração de

* Doutor em Educação nas Ciências (UNIJUÍ), Mestre em Educação nas Ciências (UNIJUÍ), Especialista em Metodologia de Ensino de História (UNIASSELVI), Licenciado em História e Sociologia (UNIASSELVI) e Licenciado em Pedagogia (FCE). Professor de História e Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Ijuí/RS. jenerton.xitz@hotmail.com

utilização, isto é, o ajustamento dos espaços considerados antigos para uma nova utilização, a necessidade de se atualizar ou, introduzir novas instalações no projeto que garantam a segurança e a possibilidade da utilização atual, além da questão da definição dos materiais e técnicas contemporâneas consideradas adequadas e, principalmente, compatíveis com aquilo que está presente na estrutura da construção.

Ademais, além dos fatores que podem ser relativos à gestão de necessidade e às técnicas de construção, também interferem os fatores considerados históricos e teóricos, a saber, a problemática entre o critério da intervenção em alguma construção e a garantia, ao mesmo tempo, da configuração autêntica e da atualidade intervencional do projeto ou da proposta. Além disso, a relação entre a preservação da representação da memória comum e a necessidade de se adequar a projeção aos interesses individuais. Trata-se de uma problemática em torno daquilo que deve ser, ou não, mantido e preservado. Não obstante, estas e outras problemáticas permeiam (ao menos deveriam) todos os projetos de gestão que objetivam a conservação e/ou restauração de algum patrimônio cultural.

Nesse sentido, a partir de pesquisa bibliográfica, o presente estudo tem por objetivo tematizar a relação entre a gestão e a conservação do patrimônio cultural. Para dar conta do exposto, primeiramente conceitua-se o patrimônio, a fim de se delinear o entendimento acerca da noção de patrimônio arquitetônico, para, em seguida, abordar-se a concepção de conservação à luz das reflexões de John Ruskin e, por fim, tematiza-se a relação entre a preservação do patrimônio arquitetônico e a necessidade de se estabelecer diretrizes e gerir de modo coletivo qualquer interferência relacionada à preservação do patrimônio.

1. Patrimônio: necessidades de conceituação

O conceito de patrimônio está relacionado ao sagrado, à herança, àquilo que nos é comum e que deve, necessariamente, ser preservado para as gerações vindouras. Essa ideia de o patrimônio tem a ver com o pertencimento comum a algum grupo social, passando a definir a sua identidade e, por isso, merece ser protegido da destruição que se dá das mais diversas formas.

Nesse sentido, se um patrimônio merece ser preservado e protegido, exige-se, também, o estabelecimento de limites físicos e conceituais, além de leis e regramentos. Para Fonseca (2008), é com a ideia de nação que a garantia do

patrimônio se tornou concreta, e foi com o surgimento dos Estados-nação que a ideia de assegurar a sua preservação por meio de práticas específicas se tornou real.

Na Constituição brasileira de 1988, em seu artigo 30, consta que compete aos Municípios promover a proteção de todo patrimônio histórico e cultural local, além da necessidade de se observar a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual. Trata-se de uma abertura da concepção do patrimônio aos Municípios, sem, no entanto, tirar a responsabilidade da União de zelar sobre o mesmo.

Não obstante, em 1931 criou-se o primeiro documento que teve (e tem) por objetivo nortear as ações e práticas de proteção do patrimônio cultural arquitetônico. Trata-se da *Carta de Atenas*, nela, a salvaguarda passa a ser definida por inúmeros fatores que devem ser considerados especificamente em cada caso, contudo, a carta auxilia em manter normas de conduta para o patrimônio cultural, conforme considerado pelo IPHAN (1995). Entre as normas de conduta podemos destacar a conservação do bem cultural, e dentro desta norma pode-se extrair a noção de patrimônio arquitetônico.

A *Carta de Atenas* é, acima de tudo, um modo de prescrever sobre o que e como deveria ser feita a conservação de algum patrimônio arquitetônico (entendido, na época, apenas como um monumento). No entanto, as diretrizes e bases teóricas continuam presentes como um marco nas discussões acerca do patrimônio e a sua conservação. Porém, é preciso destacar que algumas alterações no texto original da carta deveriam ser feitas, tais alterações deram origem a outras cartas de intenção, entre elas, a *Carta de Veneza*, de 1964, que define como patrimônio arquitetônico,

Toda criação arquitetônica isolada, bem como o sítio urbano ou rural que dá testemunho de uma civilização particular, de uma evolução significativa ou de conhecimento histórico. Incluíram-se as obras modestas com significado cultural (IPHAN, 1995, p. 107).

Além disso, a mesma carta apresenta a recomendação de se valorizar os monumentos históricos por meio do respeito à vizinhança destes monumentos históricos, cuja proximidade deve exigir cuidados específicos. Conforme o IPHAN (1995), a preservação de algumas perspectivas pitorescas em certos conjuntos e a supressão de toda publicidade, presença abusiva de postes, fios e de toda a indústria ruidosa na vizinhança ou nas proximidades de qualquer patrimônio arquitetônico.

A *Carta de Veneza* se distingue da *Carta de Atenas* nos seguintes pontos, conforme apontados por Moreira:

- 1) Institui as noções básicas de preservação segundo a ideia de que cada bem, para ser salvaguardado e preservado, necessita ter uma função junto à comunidade onde está instalado e que a utilização do bem cultural o distancia da deterioração e do esquecimento;
- 2) Passam a ser asseguradas a manutenção das ruínas de bens patrimoniais e medidas para a preservação e a conservação permanente dos elementos arquitetônicos e dos testemunhos históricos encontrados;
- 3) Garante também o direito de jamais deturparem os reais significados históricos de ruínas (MOREIRA, 2010, p. 26).

No entendimento de Santos (2001), o caráter simbólico do patrimônio arquitetônico estaria sendo deixado de ser algo estabelecido na margem para ser estudado, fazer parte de discussões, eventos, compartilhamentos e reivindicações. O monumento passa a ser vernacular, com características do cotidiano, sem abrir mão, no entanto, da preservação dos objetos de arte e dos monumentos que demandam uma proteção e conservação especial.

Segundo Fonseca (2008), a concepção de patrimônio se caracteriza pela rede simbólica do próprio homem, relacionando-se com os conhecimentos acumulados e construídos histórica e socialmente, além da utilização constante da memória. Este motivo faz com que o conceito de patrimônio seja tão plural, configurando-se em uma herança, um legado, algo comum, algo a ser preservado pelo humano, algo a ser deixado para as futuras gerações.

Portanto, entende-se por patrimônio arquitetônico todo aquele que sendo objeto, construção ou ambiente, a sociedade lhe atribua um valor especial, estético, artístico, documental, ecológico, histórico, científico, social ou espiritual e que constitua um patrimônio cultural essencial a transmitir às novas gerações, com a preocupação de que este continue e tenha durabilidade.

2. A preservação do patrimônio à luz das reflexões de John Ruskin

John Ruskin foi um teórico inglês do século XIX que escreveu sobre a preservação de monumentos, tais escritos ainda permanecem atuais e pertinentes para todos aqueles que se preocupam com a preservação do patrimônio arquitetônico.

Lira (2006) considera que a teoria de Ruskin é de uma arte bem particular, suas ideias partem do princípio de que a relação entre a forma e a expressão tensionam as fronteiras de gênero, local e temporalidade, na busca de otimizar a beleza típica das obras humanas. Nesse sentido, é possível notar que Ruskin

propunha uma reconciliação entre a arte e a vida humana, entre o trabalho e o hedonismo. Por isso a arquitetura é vista por Ruskin como uma expressão fiel da vida humana, da racionalidade humana e por isso deve ser preservada como memória de uma determinada época.

No livro *As Sete Lâmpadas da Arquitetura*, publicado em 1849, Ruskin o divide em sete capítulos, denominados de as sete lâmpadas, ou as sete leis que a arquitetura deveria seguir. São elas: o Sacrifício, a Verdade, o Poder, a Beleza, a Vida, a Memória e a Obediência. Já na obra *A Lâmpada da Memória*, Ruskin (2008), expõe, especificamente, as teorias voltadas à preservação e conservação do patrimônio arquitetônico.

Para Ruskin, é por meio da durabilidade e da temporalidade que a arquitetura vai estar se vinculando com os valores humanos, motivo este que faz com que a construção de edifícios duradouros seja tão importante, além de preservar todos aqueles que ainda estão entre nós. Desse modo, é possível considerar que Ruskin foi um dos primeiros pensadores do século XIX a reconhecer a devida importância das residências e monumentos na construção do patrimônio de uma cidade.

A glória de um edifício está, conforme o Aforismo 30 de Ruskin (2008), na sua idade. Aforismo 30.

[...] a maior glória de um edifício não está em suas pedras, ou em seu ouro. Sua glória está em sua Idade, e naquela profunda sensação de ressonância, de vigilância severa, de misteriosa compaixão, até mesmo de aprovação ou condenação, que sentimos em paredes que há tempos são banhados pelas ondas passageiras da humanidade. [A sua glória] Está no seu testemunho duradouro diante dos homens, no seu sereno contraste com o caráter transitório de todas as coisas, na força que – através das paisagens das estações e dos tempos, e do declínio e nascimento das dinastias, e da mudança de fase da terra, e dos contornos do mar – mantém sua forma esculpida por um tempo insuperável, conecta períodos esquecidos e sucessivos uns aos outros, e constitui em parte a identidade, por concentrar a afinidade, das nações [...] (RUSKIN, 2008, p. 68).

Nesse sentido, é plausível dizer que Ruskin admite que todo edifício deveria ser preservado, cuidado e construído para a eternidade, pois é esta a sua glória. Ainda sobre a preservação, Ruskin trata da memória em relação ao patrimônio histórico arquitetônico como símbolos centralizadores e protetores da influência sagrada e ela deve ser considerada por nós com a maior seriedade. Importa destacar que Ruskin era categoricamente contra as intervenções de restauração, admitindo somente obras de consolidação visando a conservação.

Do mesmo modo, Ruskin (2008) afirma que é preciso sacramentar a arquitetura, consagrar a ela nossas máximas reflexões, pois até poderemos viver sem a arquitetura, mas não nos é possível relembrar e rememorar sem ela. Além disso, considera que todo humano, se realmente vivesse como humano, faria da sua casa um templo, um templo em que apenas ousaria tocar e nele seria sagrado poder viver. Por isso que a arquitetura tem alma (RUSKIN, 2008).

Importa destacar, ainda, que a memória é um dos pontos principais do pensamento de Ruskin. Para o autor, há apenas dois vencedores do esquecimento do mundo, a poesia e a arquitetura, sendo a última a mais poderosa na sua realidade, pois dá a oportunidade de ter ao alcance o que os homens daquela época pensaram, sentiram, manusearam e contemplaram (RUSKIN, 2008).

A arquitetura, enquanto arte, considera Ruskin (2008), possibilita ao humano a organização e a ornamentação dos edifícios, qualquer que seja a função, de maneira que o seu uso ou contemplação contribuam para o bem-estar e o prazer do espírito humano. Esta é a definição que aparece no primeiro capítulo, quando o autor escrever sobre o sacrifício. Referindo-se à restauração, Ruskin (2008) afirma ser contra a simples substituição de materiais velhos por novos (ou mais sofisticados), ou então de adulterar o desenho original por outro desenho (diferente).

Nessa direção, para o autor, deveria se trocar o material estragado ou deteriorado por um material similar em idade e aparência, com o intuito de se manter a ação do tempo. Nota-se que o autor é contrário a adulteração do desenho original e da falsificação dos materiais (AMARAL, 2008). Não diferente, na reunião do Comitê Internacional para análise e restauração de estruturas do patrimônio arquitetônico, realizada em Paris, em 2001 (ICOMOS, 2001), estabeleceu-se que a conservação é dada quando se mantém o edifício como ele é, mesmo que necessite de intervenções para melhorar sua segurança.

Amaral (2011) recorda que Ruskin, juntamente com o conde Zorvi, empenharam-se em restaurar a Igreja de São Marcos. Realizaram trabalhos que não modificaram as características originais do edifício, substituíram os materiais estragados por novos, porém envelhecidos artificialmente, além de não terem mexido no desenho original. Com isso, é possível afirmar que o método de Ruskin preserva o patrimônio arquitetônico no momento em que os materiais originais se deterioram, mas que podem, por isso mesmo, ser supridos por similares em idade e aparência. Fato este que tem como consequência a degenerescência da arte de seu tempo.

Ademais, conforme a pesquisa de Pinheiro (2008), as teorizações sobre a preservação do patrimônio arquitetônico foram pouco exploradas nas primeiras décadas do século XX, apesar dos estudos já presentes sobre Ruskin e suas teorias. As teorizações sobre a preservação da arquitetura brasileira tiveram crescimento no começo da década de 1930, a partir da criação do SPHAN, atual IPHAN, que se concretizou como o primeiro órgão brasileiro a proteger os patrimônios nacionais.

Portanto, é possível dizer que John Ruskin saiu em defesa da arquitetura, uma vez que a via e compreendia como expressão capaz de eternizar um determinado valor histórico e cultural e que, por isso mesmo, todo patrimônio arquitetônico deveria ser mantido para que não se degradasse e desedificasse, e caso tal ação fosse impossível de ser realizada, que então se admitisse sua ruína.

3. A relação entre a gestão e suas diretrizes com a preservação do patrimônio arquitetônico

O campo do patrimônio arquitetônico pressupõe atribuição de significado a determinados bens. Envolve concepções que mudam com o tempo, com os valores da sociedade. Relaciona-se com os conceitos de identidade, modernidade e nacionalidade e sua construção apresenta momentos em comum com as trajetórias dos conceitos de história, arqueologia, arte e arquitetura.

A preocupação da gestão do patrimônio arquitetônico é fruto da percepção, devedora, aqui, de Ruskin – e de seus antepassados e sucessores, uma vez que para o autor, o passado passa a ser uma herança coletiva e que necessita, por isso, a salvaguarda de obras históricas e a restauração, quando necessária, com o intuito de se manter a identidade, a continuidade e a durabilidade da arquitetura.

Conforme Arruda (2013), tomando o modelo francês, de caráter estatal e centralizador, como referência, no Brasil, o conceito de patrimônio cultural foi primordialmente entendido como um suporte da memória nacional, que se desenvolveu em torno de uma forma planejada e regulamentada, visando ao atendimento de interesses políticos do Estado, cujo marco histórico se dá em 1937 com o Decreto-lei nº 25 e a criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN)¹, a partir dos quais são traçadas as medidas para preservar aqueles que eram os bens representativos da cultura brasileira.

¹ Da sua criação aos dias de hoje, a denominação da instituição já passou por várias mudanças ao sabor das conjunturas políticas do governo federal, conforme indicado por Santos (2012), quais sejam: Serviço

Inúmeras cartas foram elaboradas durante a história da civilização humana para objetivar a conservação do patrimônio arquitetônico mundial. Destacamos, nessa vertente, a Carta de Lausanne, elaborada em 1990. Nesta Carta, destacam-se a proteção e a gestão do patrimônio arqueológico, por este ser testemunho essencial sobre as atividades humanas do passado (ICOMOS, 2000). Por essas razões, dentre outras, a proteção do patrimônio arqueológico, nesta Carta, conforme Arruda (2013) colocou-se a necessidade da colaboração efetiva entre os especialistas de diferentes disciplinas e a cooperação dos órgãos públicos, dos pesquisadores, das empresas privadas e do grande público. Em consequência, enunciou princípios aplicáveis ao inventário, prospecção, escavação, documentação, pesquisa, preservação, conservação, reconstituição, informação, exposição e apresentação ao público e uso do patrimônio arqueológico, tanto quanto a definição das qualificações necessárias aos encarregados de sua proteção.

Na concepção de Jeudy (2005), a gestão contemporânea dos patrimônios arquitetônicos só tem a legitimidade se estiver referida a uma vontade supostamente coletiva de reatualização permanente do passado. Inserido numa atmosfera de resistência comum ao esquecimento, esse trabalho de rememoração impõe-se como um dever cívico e como uma ponte moderna de satisfação para todos.

Nessa direção, é possível considerar que o planejamento das ações de gestão da preservação do patrimônio arquitetônico deve ser implementado por profissionais técnicos habilitados e preparados, de diversas áreas do conhecimento, e com a participação dos mais variados segmentos da sociedade, utilizando-se dos instrumentos de gestão disponíveis. Além disso, pode-se afirmar que é imprescindível que a equipe responsável pela gestão do patrimônio arquitetônico tenha o conhecimento aprofundado sobre a cidade e/ou sobre o patrimônio a ser gerenciado. A isso podemos aliar a utilização de inventários, pesquisas, levantamentos técnicos e, também, os estudos históricos e arqueológicos.

Importa destacar que, por várias vezes, por falta de aprofundamento teórico específico, o patrimônio arquitetônico sofre intervenções nada coerentes. Como bem expõe Kühl:

do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), 1937 – 1946; Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN), 1946 – 1970; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), 1970 – 1979; Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), 1979 – 1990; Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural (IBPC), 1990 – 1994; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), desde 1994.

É possível verificar, em intervenções ou propostas de atuação em bens de interesse histórico e artístico, a falta de fundamentos culturais. Enorme contradição, pois, por um lado, esses edifícios são escolhidos por serem 'bens culturais', como forma também de valorizar a imagem de uma instituição ou de legitimar uma dada iniciativa; por outro lado, são os aspectos histórico-artísticos, memoriais e simbólicos da edificação que passam ao largo das questões projetais. Ou seja, esses exemplares são eleitos por terem interesse histórico, mas as intervenções desprezam os valores culturais que motivaram sua tutela. Prevaecem questões funcionais com uma destinação predeterminada que orienta a intervenção -, ou ainda políticas, midiáticas e de exploração visando lucros (K"UHL, 2009, p. 220).

Ademais, inúmeros são os planos e, também, as leis ou códigos que auxiliam na proteção e preservação do patrimônio arquitetônico. Entre eles, podemos citar a necessidade de se criar um Plano de preservação do patrimônio cultural urbano, com o intuito de identificar e propor soluções na arquitetura degradada e deteriorada, além de preservar as demais áreas que já possuem o patrimônio cultural. Além disso, a Lei de uso e ocupação do solo urbano (LEI Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979), pode auxiliar na definição de modos de utilização e ocupação do solo urbano, contudo, sempre mantendo a paisagem urbana, o patrimônio cultural e a ocupação histórica da cidade com as suas devidas caracterizações.

Para além dessa lei, podemos citar, ainda, a Lei de posturas municipais de cada município, nela, é pertinente conter o modo e as normas de ocupação e uso dos espaços públicos, bem como a utilização de bens culturais, contribuindo para a preservação dos mesmos. Outro documento que pode auxiliar na preservação do patrimônio arquitetônico é o Código de Obras, documento em que devem constar as normas de construção e reforma dos edifícios, contribuindo, por isso, na preservação do patrimônio cultural, uma vez que deve estabelecer parâmetros que sejam convergentes com as diferentes tipologias arquitetônicas já existentes e a história da ocupação da cidade.

Não obstante, é possível aferir que, para além destas leis e códigos, é fundamental que os municípios possuam os Instrumentos do Estatuto da Cidade, ou seja, documentos do tipo: Transferência do direito de construir, Operações urbanas Consorciadas, Direito de preempção², Desapropriação com pagamento em títulos, Estudo de Impactos de Vizinhança, Gestão Orçamentária Participativa, Lei Orgânica do Município, Plano Diretor, entre outros. Tudo isso para dizer que os projetos de conservação e/ou restauração arquitetônica e/ou urbanística são projetos de grande

²Direito de preempção é um instrumento urbanístico que permite que o município determine que um imóvel, ao ser vendido, seja necessariamente oferecido à prefeitura primeiro

complexidade e devem, portanto, serem objetos de trabalho de equipes multidisciplinares, formadas por profissionais de várias áreas de conhecimento como de arquitetura e urbanismo, da arte, de engenharia, da arqueologia, da museologia, de história, de ciências sociais, entre outros. Não se trata, portanto, da soberania de um sobre os demais, pois isto coloca em risco a garantia da preservação do passado, com seus detalhes e suas especificidades.

Temos, nesse sentido, inúmeros documentos, estatutos, códigos, institutos e leis que dão amparo à preservação do patrimônio arquitetônico, não se restringindo a decisões singulares, mas devendo, sempre, ouvir e considerar a pluralidade de vozes da comunidade e sustentar-se na legalidade, tendo em mente a preocupação com as novas gerações, com o legado que se deixará para aqueles que chegarão depois de nós.

Considerações finais

Com os estudos realizados foi possível constatar que John Ruskin foi um dos mais importantes teóricos da Preservação no contexto internacional do século XIX, e sua teoria e obra foram difundidas no século XIX e até hoje permanecem pertinentes a discussões sobre arte e arquitetura contemporânea. Além disso, a contribuição de Ruskin, quem sabe, seja a de perceber que cada imóvel, cada canto de cidade, seja ele recente ou antigo, deve ser visto sob um olhar preservacionista, seja para manter, seja para eliminar, seja para modificar ou para introduzir o novo em qualquer contexto. A tarefa de preservar o passado, construir o presente e planejar o futuro, tecendo o fio da história, coloca os planejadores e executores das cidades na condição de missionários.

Ademais, como vimos, garantir a permanência das estruturas do passado sem, no entanto, impedir o surgimento de novas estruturas é o desafio, cada vez mais presente, dos arquitetos planejadores e preservadores. Respeitar o patrimônio arquitetônico é imprescindível, afinal, o patrimônio histórico é uma fortaleza de conhecimentos dos nossos antepassados, da maneira que viveram, das batalhas que travaram, das conquistas que obtiveram, e da presença de todas as fontes históricas que consagram a história das gerações que aqui viveram.

Foi essa a preocupação de Ruskin, durante o século XIX, ao ver que inúmeras construções e edifícios estavam sendo destruídos em virtude dos avanços tecnológicos e científicos da Revolução Industrial, uma verdadeira degeneração do

legado das gerações passadas. Isso nos é perceptível ainda hoje, momento em que experienciamos a destruição de obras históricas para construir, em seu espaço, edifícios “altamente inovadores e contemporâneos”, outrossim, a todo custo.

É nesse contexto que o amparo das leis municipais e das demais diretrizes que orientam a gestão do patrimônio arquitetônico se fazem necessárias. Necessárias no sentido de não deixarem acontecer intervenções sem aprofundamento teórico e amparo legal, a fim de manter preservada a construção e os seus detalhes. Ademais, considera-se que o diálogo com a população local (pluralidade de vozes) possibilita o estabelecimento da co-responsabilidade e a cumplicidade que atribuem valor agregado de inestimável qualidade no resultado final da defesa e preservação do patrimônio.

Além disso, como vimos, as diretrizes para a conservação, manutenção e restauro do patrimônio histórico, local, regional, nacional ou mundial, estão expressas nas cartas patrimoniais. Estas tratam da evolução conceitual e das formas de intervenção sobre um patrimônio arquitetônico. As cartas patrimoniais refletem sobre aquilo que se pensou e sobre o que se pensa no âmbito da comunidade científica e dos organismos nacionais e internacionais que trabalham com a preservação de patrimônios culturais. As cartas deram início com a *Carta de Atenas* (1931), porém, hoje já somam mais de 40.

Não obstante, atualmente a importância da preservação ganha novo foco, decorrente da necessária consciência de diminuirmos o impacto sobre o ambiente, provocado pela produção de bens. A preservação e o reuso de edifícios e objetos contribuem para a redução de energia e matéria-prima necessárias para a produção de novos. É aí que a preservação do patrimônio arquitetônico implica, também, na manutenção da memória coletiva, pois entende-se que o patrimônio não é algo simplesmente estático em um tempo passado (ultrapassado) e sim como herança viva, e que deve ser parte integrante da sociedade contemporânea. A nossa preocupação, como nos lembra Ruskin, deve ser com a eternidade, isto é, com todos aqueles que ainda irão adentrar o mundo humano comum.

Referências

- AMARAL, C. S. A lógica espacial de John Ruskin. *Oculum Ensaios*, n.7-8, p.50-56, 2008.
- AMARAL, C. S. *John Ruskin e o ensino do desenho no Brasil*. São Paulo: Unesp, 2011.

ARRUDA, A. K. T. de. *Preservação e gestão do patrimônio construído: a contribuição do HeritageInformation System*. 308f. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo. Universidade Federal da Bahia, 2013.

FONSECA, A. R. Definindo o valor histórico: uma reflexão sobre patrimônio. *Horizonte Científico*, Uberlândia, MG, v. 2, n.2, p.1-21, 2008.

ICOMOS. *Recomendações para a análise, conservação e restauro da estrutura do patrimônio arquitetônico*. Paris: [s.n.], 2001.

ICOMOS. *Comitê Internacional de Monumentos e Sítios*. Carta de Lausanne, 1990. Tradução Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Ministério da Cultura. Brasília: IPHAN, 2000.

IPHAN. *Cartas patrimoniais*. Brasília:IPHAN, (Caderno de documentos nº3), 1995.

JEUDY, H.-P. *Espelhos das cidades*. Rio de Janeiro: Editora Casa da Palavra, 2005.

KÜHL, B. M. *Preservação do Patrimônio Arquitetônico da Industrialização: Problemas Teóricos de Restauro*. Cotia: Ateliê/FAPESP, 2009

LIRA, J. T. C. de. Ruskin e o trabalho da arquitetura. *Risco (São Carlos)*, v.2, p. 77-86, 2006.

MOREIRA, N. S. L. *Cidadania e gestão de preservação do patrimônio histórico público sociocultural: o caso do engenho do Murutucu em Belém do Pará*. 118f. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente Urbano. Universidade da Amazônia, 2010.

PINHEIRO, M. L. B. O pensamento de John Ruskin no debate cultural brasileiro dos anos 1920. 19&20, Rio de Janeiro, v. III, n. 4, out. 2008. Disponível em: http://www.dezenovevinte.net/arte%20decorativa/mlbp_ruskin.htm. Acessível em: 21 nov. 2022.

RUSKIN, J. *A Lâmpada da Memória*. São Paulo: Ateliê, 2008.

SANT'ANNA, M. *Da cidade-monumento à cidade-documento: a trajetória da norma de preservação de áreas urbanas no Brasil (1937-1990)*. Dissertação. Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo Faculdade de Arquitetura, Universidade Federal da Bahia, 1995.

SANTOS, C. D. R. *Novas fronteiras e novos pactos para o Patrimônio Cultural*. Guia cultural do estado de São Paulo, São Paulo: Fundação Seade e Secretaria da Cultura, p. 43-48, 2021.

Data de recebimento: 09.06.2022

Data de aceite: 24.08.2022